



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Vilhena - 3ª Vara Cível

Av. Luiz Maziero, nº 4432, Bairro Jardim América, CEP 76980-702, Vilhena

7001846-04.2020.8.22.0014

Administração judicial

AUTORES: JR DE OLIVEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, MAJOR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME

ADVOGADOS DOS AUTORES: VITTOR ARTHUR GALDINO, OAB nº MT139550, AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO, OAB nº MT159480, CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES, OAB nº MT144850, ISABELLA FANINI FRANKLIN, OAB nº MT227140, MAURO PAULO GALERA MARI, OAB nº RO4937

RÉUS: CREDORES, DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA, VILHEDIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - ME, AGUILERA & CIA LTDA, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA SICREDI UNIVALES MT, SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A, SCANIA BANCO S.A., COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL, BANCO RANDON SA, BANCO RODOBENS S.A., Banco Bradesco, ESTADO DE RONDÔNIA, F. N., MUNICIPIO DE VILHENA

R\$ 5.501.345,00

DESPACHO

Vistos,

Razão assiste à parte peticionante SICOOB CREDISUL, pois em detida análise aos autos constata-se que a petição de embargos (ID 45004659) não foi analisada por este Juízo.

Chamo o feito à ordem e determino que a escritania certifique se tempestivos os embargos, com atenção à decisão embargada (ID 37688422) e à devolução do prazo que ocorreu em relação à parte embargante.

Se tempestivos os embargos, intime-se as partes requerentes para manifestação no prazo de 05 dias.



No mais, considerando as informações contidas na petição de ID 61246079 determino que as empresas em recuperação apresentem ao administrador judicial os balancetes de abril, maio, junho e julho de 2021, no prazo de 05 dias, devendo comprovar nos autos o envio.

Constata-se que, igualmente, não houve a análise quanto aos pedidos encartados na petição do administrador (ID 54447728). Manifeste-se o administrador se já houve a apresentação dos documentos mencionados na citada petição e requeira o que entender de direito.

Quanto aos pedidos de consulta aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores devem ser feitos perante o administrador judicial, conforme mencionado no edital (Id 60629847).

Esclareçam as empresas em recuperação sobre a existência de parentesco da credora Mariana Barcello Ramalho com os sócios proprietários da empresa, bem como sobre os pedidos de suspensão de voto e voz requeridos na petição de Id 61214375, no prazo de 05 dias.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Vilhena,03/09/2021

Muhammad Hijazi Zaglout

Juiz de Direito

